



**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ADUSTINA
ESTADO DA BAHIA.**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 014/2025.

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CAMARA
MUN. DE ADUSTINA/BA E A EMPRESA
ANDREIA BUARQUE DE OLIVEIRA – CNPJ:
40.409.069/0001-98, NA FORMA ABAIXO.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ADUSTINA, ESTADO DA BAHIA, CNP nº 04.315.845/0001-27**, neste ato representada pela Presidente do Poder Legislativo, senhora **BRISA LUANA CORREIA DE JESUS**, brasileiro, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 14.887.203-47 SSP/BA e CPF/MF. nº 039.094.905-14, residente e domiciliado na Rua Jose Carlos Aleluia, 84 – Centro – Adustina/BA **CONTRATANTE**, e a Empresa **ANDREIA BUARQUE DE OLIVEIRA** situada a R Antonio Miguel de Menezes, 62, Salão em Adustina/BA, inscrita no CNPJ sob nº **40.409.069/0001-98** nesta ato denominada **CONTRATADA** e representada por **ANDREIA BUARQUE DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, residente R Antonio Miguel de Menezes, s/n, em Adustina/BA, portador da Carteira de Identidade nº 09093327 38 SSP/BA e do CPF nº 828.943.375 - 15, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrentes do Dispensa Eletrônica nº 007/2025, observadas as disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 052/2021 de 12 de março de 2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atendimento da demanda da Câmara Municipal de Adustina/BA e ao presente processo Administrativo de Dispensa de Licitação de número 007/2025.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. As especificações das aquisições/serviços indicados na Dispensa de Licitação nº 007/2025, a serem disponibilizados pelo **CONTRATANTE**, são consideradas como partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritas, e que a **CONTRATADO(A)**, deverá obedecer rigorosamente, competindo-lhe, também observar as normas de qualidade, e quaisquer outras que forem recomendadas pela Câmara Municipal.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. São Obrigações da Contratada:

- a) Realizar o fornecimento e/ou serviços de acordo com todas as especificações contidas neste termo de referência;
- b) Designar um responsável para responder perante a fiscalização por todos os aspectos contratuais;
- c) Permitir e facilitar a supervisão dos seus serviços pela fiscalização;
- d) Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos causados por si e seus propostos ou empregados ao Câmara de Adustina/BA ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste termo de Referência;



PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ADUSTINA ESTADO DA BAHIA.

- e) Realizar, às suas expensas e responsabilidade, os produtos entregues ou os serviços recusados pela fiscalização, em prazo a ser estabelecido pelo Contratante de acordo com cada caso.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

IV - CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I- Além das obrigações legais, o CONTRATANTE obriga-se, ainda a:

- a) Efetuar nos prazos previstos, o pagamento dos produtos e/ou serviços efetivamente entregues pela CONTRATADA;
- b) Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após sua assinatura;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condições indispensáveis para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações ajustadas neste instrumento, bem como observar fielmente o conteúdo de suas cláusulas e parágrafos.

V - CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

I - Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado 01 (um) representante da Administração Pública, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/21, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a administração ou a terceiros.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL/ALTERAÇÕES

- I. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que observe as disposições do art. nº 105 da Lei nº 14.133/2021.
- II. Eventuais alterações reger-se-ão pela disciplina da Lei Federal nº 14.133/2021.
- III. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO.

1. Pela execução total das aquisições/serviços, objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de **R\$ 19.440,76 (Dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta e seis centavos)**, conforme planilha abaixo:



**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ADUSTINA
ESTADO DA BAHIA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR	TOTAL
1	ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO EM PO, LATA CONTENDO 370 G.	24	Unidades	NESCAU	R\$ 10,04	R\$ 240,96
2	AÇÚCAR, cristal de 1a, sacarose de cana de açúcar, na cor branca. Acondicionado em embalagem plástica contendo 1kg de peso, devidamente identificada com o nome de produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido.	400	Unidades	AGROVALE	R\$ 4,52	R\$ 1.808,00
3	ADOÇANTE líquido 100ml	24	Unidades	ZERO-CAL	R\$ 6,01	R\$ 144,24
4	ÁGUA MINERAL 500ML SEM GÁS	500	Unidades	CRYSTAL	R\$ 0,99	R\$ 495,00
5	ARROZ BRANCO. Especificação: Classe: Longo Fino. Tipo: 1. Grupo: Polido. Grão novo, primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica contendo 01 (um) kg, devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido.	24	Unidades	DALON	R\$ 7,52	R\$ 180,48
6	BISCOITO DOCE TIPO MARIA Especificação: dupla embalagem, contendo no mínimo 350 g, devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido. Serão rejeitados biscoitos mal-cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço.	200	Pacotes	VITARELLA	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
7	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRAKER. Especificação: O biscoito salgado deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa ou parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados, de caracteres organolépticos anormais. O produto deverá ser preparado com farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal hidrogenada, leite e outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação vigente e mencionados. O produto não deverá conter soja nem quaisquer substâncias corantes. Cada biscoito deverá pesar, aproximadamente, 5g (cinco grammas). Embalagem contendo no mínimo 350 g, devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido.	400	Pacotes	VITARELLA	R\$ 6,82	R\$ 2.728,00
8	CAFÉ, embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, selo de pureza da Associação Brasileira de Indústria de Café-ABIC. Embalagem de 250g.	400	Pacotes	MARATÁ	R\$ 15,64	R\$ 6.256,00
9	CHÁ EM SAQUINHO 13G, SABORES VARIADOS TIPO ERVA-CIDREIRA, CAMOMILA, ERVA DOCE, HORTELÃ E MAÇÃ COM CANELA. EMBALAGEM: CAIXA COM 10 SAQUINHOS. EMBALAGEM DE PAPEL, COM PUXADOR DE PREPARO PARA CADA SAQUINHO DE CHÁ.	36	Unidades	CHÁ LEÃO	R\$ 5,00	R\$ 180,00



**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ADUSTINA
ESTADO DA BAHIA.**

	PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 MESES.					
10	LEITE CONDENSADO, COMPOSTO DE LEITE DESNATADO, AÇÚCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA. EMBALAGEM DE 395 G TETRAPACK. - LEITE CONDENSADO, COMPOSTO DE LEITE DESNATADO, AÇÚCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA. EMBALAGEM DE 395 G TETRAPACK.	24	Unidades	PIRACANJUBA	R\$ 7,00	R\$ 168,00
11	LEITE DE COCO. Especificação: Embalagem tetra pak ou pet de 200 ml. Devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido.	24	Pacotes	SOCOCO	R\$ 5,40	R\$ 129,60
12	LEITE EM PÓ INTEGRAL. Especificação: não modificado. Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados. Embalagem de 200g devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido.	240	Pacotes	CCGL	R\$ 8,62	R\$ 2.068,80
13	MARGARINA, com sal, primeira qualidade. Apresentar registro no Ministério da Agricultura. Embalagem de pote plástico, atóxico, peso de 500g, devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido.	24	Unidades	DELÍCIA	R\$ 9,50	R\$ 228,00
14	MILHO DE PIPOCA. Especificação: de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies, acondicionados em sacos plástico de 500 g.	48	Pacotes	YOKI	R\$ 4,53	R\$ 217,44
15	OLEO DE SOJA. Especificação: Óleo comestível vegetal de soja, refinado, isento de misturas de outros óleos, gorduras ou outras matérias estranhas ao produto. Embalagem contendo no mínimo 900 ml do referido óleo, devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido.	24	Unidade	SOYA	R\$ 9,60	R\$ 230,40
16	REFRIGERANTE, sabores diversos, embalagem plástica, (pet) de 02 litros.	320	Unidades	FANTA	R\$ 9,23	R\$ 2.953,60
17	SAL REFINADO IODADO. Especificação: Embalagem pacote de 1 kg, devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido.	12	Unidades	SAL MIRANTE	R\$ 1,02	R\$ 12,24
TOTAL GERAL						R\$ 19.440,76



PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ADUSTINA ESTADO DA BAHIA.

2. No valor acima estão inclusas todas as despesas com materiais, equipamentos e mão-de-obra, transportes, de administração, encargos tributários, sociais e trabalhistas a qualquer título, e todas as providências auxiliares e complementares necessárias à completa execução deste contrato.

3. As despesas com a execução das aquisições ora contratados correrão por conta da fonte de recursos:

Órgão: 1 – Câmara Municipal de Adustina

Unidade: 0101000 – Câmara Municipal de Adustina

Atividade: 2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos Câmara Municipal

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1500.0000

4. O objeto deste contrato foi licitado, através da modalidade contratação direta, mediante processo administrativo de Dispensa de Licitação tombado sob nº 0007/2025.

VIII - CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento do objeto estará condicionado à apresentação da Nota Fiscal das aquisições realizados pela CONTRATADA, devendo ocorrer até o trigésimo dia após a apresentação da Nota/Fatura.

IX - CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

9.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ADUSTINA ESTADO DA BAHIA.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Em sendo o caso, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

X - CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

1. Este Contrato poderá ser rescindido na forma dos Artigos 137, 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

1. O presente instrumento será publicado, nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.



**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ADUSTINA
ESTADO DA BAHIA.**

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes de comum acordo elegem o foro da Cidade de Adustina, Comarca de Paripiranga, Bahia, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Adustina/BA, 13 de Março de 2025.


CAMARA MUNICIPAL DE ADUSTINA
CNP nº 04.315.845/0001-27
BRISA LUANA CORREIA DE JESUS
CONTRATANTE

ASSINADO DIGITALMENTE

ANDREIA BUARQUE DE OLIVEIRA LTDA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

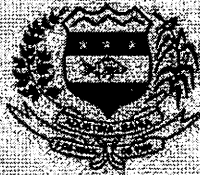


ANDREIA BUARQUE DE OLIVEIRA-ME
CNPJ: 40.409.069/0001-98
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Ruy Rebelo Nascimento
CPF: 082.346.335-40

Nome: Eneide Paulo Santos
CPF: 008.732.835-02



**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ADUSTINA
ESTADO DA BAHIA**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO.
Processo Licitatório - Nº 007/2025
Contrato Administrativo Nº 014/2025.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores Adustina, Bahia, CNPJ nº 04.315.345/0001-27.
CONTRATADA: ANDREA BUARQUE DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ nº 40.409.069.0001-89.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atendimento da demanda da Câmara Municipal de Adustina/BA.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar a partir da assinatura do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.440,78 (Dezenove mil quatrocentos e quarenta reais e setenta e oito centavos).

Data da Assinatura: 13/03/2025



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20250459259**

RAZÃO SOCIAL ANDREIA BUARQUE DE OLIVEIRA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 175.296.003	CNPJ 40.409.069/0001-98

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 23/01/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANDREIA BUARQUE DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 40.409.069/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:08:20 do dia 23/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/07/2025.

Código de controle da certidão: **0EBB.45EF.B4D6.9920**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA
DIVISÃO DE TRIBUTOS
FAZENDA MUNICIPAL DE ADUSTINA, S/N - CENTRO
ADUSTINA - BA - CEP: 48435-000
FONE: (35) 436-0100 - FAX: (35) 436-0101

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000008/2025

Nome/Razão Social **ANDREIA BUARQUE DE OLIVEIRA LTDA**
Nome Fantasia **COMERCIAL CENTRAL**
Inscrição Municipal **50.1037** CPF/CNPJ **40.409.069/0001-98**
Endereço **R. ANTONIO MIGUEL DE MENEZES, S/N ***** CENTRO**
ADUSTINA - BA - CEP: 48435-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE. É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATANÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação

.....
.....
.....
.....
.....

Esta Certidão foi emitida em 22/01/2025 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **22/04/2025**

Código de controle da certidão: **8100021651**



EmissÃO

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.409.069/0001-98
Razão Social: ANDREIA BUARQUE DE OLIVEIRA EIRELI
Endereço: RUA ANTONIO MIGUEL DE MENEZES SN SALAO / CENTRO / ADUSTINA /
BA / 48435-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2025 a 20/03/2025

Certificação Número: 2025021909355866959460

Informação obtida em 10/03/2025 15:08:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDREIA BUARQUE DE OLIVEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.409.069/0001-98
Certidão nº: 4113177/2025
Expedição: 23/01/2025, às 13:12:37
Validade: 22/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDREIA BUARQUE DE OLIVEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.409.069/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.